



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## **LEI Nº 3548**

De 23 de julho de 2007.

### **“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR. OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica a **Prefeitura Municipal de Orlandia** autorizada a subvencionar, no exercício de 2.007, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a **Associação de Proteção aos Animais**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede na Praça Coronel Orlando nº 696, nesta cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 08.690.342/0001-02 e no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município sob nº 5322.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A subvenção social autorizada deverá ser utilizada na execução do Projeto de Extensão à Comunidade – Esterilização de Cães e Gatos no Município de Orlandia, no decorrer o presente exercício.

**ARTIGO 2º** - Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dentro da seguinte classificação orçamentária: cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária 61.01 33.50.43 10.304.0049-2 094 – Ficha 381.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O crédito adicional especial previsto neste artigo será coberto com os recursos resultantes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente: 60.01.3.3.90.30.00-10.304.0049.2 060 - Ficha 307, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

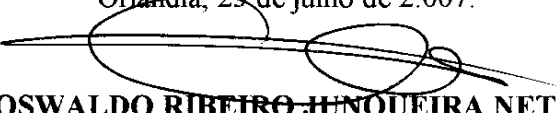
Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## GOVERNO DE ORLÂNDIA

Orlândia, 23 de julho de 2.007.

  
**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.

  
**MARIA BERNADETE DE ABREU PEREIRA VIANNA**  
Coordenadora de Gabinete

Autógrafo nº 025/07  
Projeto de Lei nº 024/07